PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.194, DE 14 DE JUNHO DE 2019 - Vincula o Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos à Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando a necessidade de ajuste na organização interna dos órgãos da Administração Direta, visando seu bom funcionamento; considerando o disposto no art. 47, inciso XIX, da Constituição Estadual e o art. 84, inciso VI, da Constituição Federal; considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 9.940, de 28 de abril de 2017, que faculta ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e órgãos afins, a delegação de competência, desde que não lhe seja privativa; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 18.929/2019, Decreta: Art. 1º O Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos, com suas gerências e encarregaturas, passa a ser vinculado e subordinado à Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos. Parágrafo único. A Gerência de Indicadores Sociais e Econômicos passa a ser vinculada e subordinada ao Departamento de Desenvolvimento e Projetos Urbanos. Art. 2º Ficam delegadas ao Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos as seguintes atribuições: I - formular, executar e avaliar a Política Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor e com a legislação vigente; II - coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor, incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e com a legislação vigente; III - coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins à área de atuação da Secretaria; IV - Implantar e manter atualizado o sistema de informação, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município; V - fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades de Santo André, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município; VI - desempenhar outras atividades afins. Art. 3º Ficam vinculados à Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos o Conselho Municipal de Política Urbana e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de junho de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e Digitado na Enc. De Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. Licitação Programada. Edital 034/19 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 16483/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico-operacional e assistência pedagógica para a manutenção e o desenvolvimento das experimentações existentes na SABINA - Escola Parque do Conhecimento, por meio de ações complementares de aprendizagem sobre ciências e tecnologia, visando ao atendimento de estudantes e professores, de instituições filantrópicas e do público aos finais de semana e feriados. Abertura: 04/07/2019 às 09h30. Inexigibilidade de Licitação. Ficam Autorizadas e Ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratadas nos PAs.: 16278/2019, contratação da empresa Rimar Produções e Eventos Ltda Me representando o Grupo Lumen para Apresentação Musical - Serenata dos Namorados, dia 12/06/2019, às 18h00, na Casa da Palavra Mário Quintana de Santo André, no valor total de R$ 800,00. 17877/2019, contratação da empresa Artehria Produções Artísticas Me representando o artista Gleydston Ferreira dos Santos em artes "Barba" para realização de Intervenção Artística de Grafitti, dias 14 e 15/06/2019, das 08h00 às 18h00, no Viaduto Santos Dumont em Santo André, inserido no projeto "Arte Urbana - Marcos Simbólicos de Santo André", no valor total de R$ 15.000,00. 17878/2019, contratação da empresa Liora Santana Daniel Me representando o artista Odirlei Regazzo em artes "Di Regazzo" para Intervenção Artística de Grafitti, dias 14 e 15/06/2019, das 08h00 às 18h00, no Viaduto Santos Dumont em Santo André, inserido no projeto "Arte Urbana - Marcos Simbólicos de Santo André", no valor total de R$ 15.000,00. 18184/2019, contratação da empresa Rebeca Claro Guerra Me representando o artista Thiago Henrique Fernandes Costa de Lima em artes "Thiago Toes" para Intervenção Artística de Grafitti, dias 14 e 15/06/2019, das 08h00 às 18h00, no Viaduto Santos Dumont em Santo André, inserido no projeto "Arte Urbana - Marcos Simbólicos de Santo André", no valor total de R$ 15.000,00. 18441/2019, contratação da Mei Damares Rodrigues Oliveira representando o artista Denner Alves dos Santos em artes "Denner Alves Sempre" para realização de Intervenção Artística de Grafitti, dias 14 e 15/06/2019, das 08h00 às 18h00, no Viaduto Santos Dumont em Santo André, inserido no projeto "Arte Urbana - Marco Simbólicos de Santo André", no valor total de R$ 15.000,00. 18759/2019, contratação da Mei Paula Carolina Petreca representando a profissional Paula Carolina Petreca para realização de Orientação de Processos de Apreciação à Dança, no período de 26/06/2019 a 19/11/2019, na ELD - Escola Livre de Dança de Santo André, no valor total de R$ 9.000,00.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação- Processo nº 48.967/2018 - Pregão Presencial - Edital nº 453/209 - Objeto: Aquisição de equipamentos médicos diversos (câmara para vacina, aspirador de secreção portátil e autorrefrator digital). Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Cirurgica Izamed Ltda - 01 - R$2.926,77 - Valor total R$ 46.828,32 e 03 - R$36.700,00 - Valor total R$ 36.700,00, perfazendo o valor total de R$ 83.528,32.; 2) Biotecno Indústria e Comércio Ltda - 02 - R$ 16.690,00, perfazendo o valor total de R$ 16.690,00. Santo André, 14 de junho de 2019.- Comunicado - Processo nº 4.406/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 468/2019 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde - cateteres . Comunicamos aos interessados que, nos termos de toda instrução processual, fica a referida licitação adiada "sine die". Santo André, 14 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Santo André. Extrato de Chamamento Público 004/2019-SCAS. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de violação de direitos, acolhidos pela Vara da Infância e Juventude (VIJ), no Município de Santo André, mediante celebração de Termo de Colaboração. Local para entrega de envelopes com documentos de habilitação e propostas: Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP, Paço Municipal, 5º andar, sala 01. Data/Horário para entrega da documentação: dia 22/07/2019 das 9hs às 17hs. Local/Data para abertura dos envelopes e habilitação: Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP, Paço Municipal, 6º andar, sala 6-A, dia 23/07/2019 às 10hs. O Edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço eletrônico: http://e-compras.santoandre.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente. Resumo: Processo 18.095/2019 - Chamamento Público 005/2019 - SMA. Outorga de permissão de uso para a exploração e a operação comercial da Praça de Alimentação do XIX Festival de Inverno de Paranapiacaba, nas datas de 20, 21, 27 e 28/07/2019. Entrega de propostas dia 28/06/2019 às 09h30. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Santo André, 14 de junho de 2019.

Extrato do 3º Termo Aditivo - n° 069/2019, celebrado entre o Município de Santo André e o Fórum Ministro Raphael de Barros, objetivando a cessão de uso de imóveis destinados ao funcionamento de unidades Jurisdicionais e Administrativas. Vigência: 14/06/2019 a 13/06/2020. Data da assinatura: 14/06/2019. Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Meio Ambiente - Departamento de Gestão de Paranapiacaba e Parque Andreense - Processo Administrativo nº 27.191/2013. Fica o Sr. Antônio Carlos dos Reis, permissionário do imóvel localizado na Rua Varanda Velha, 396, Paranapiacaba, Santo André - São Paulo, ciente da desocupação do imóvel no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Eric Tadeu Lamarca - Diretor

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 19/2019 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 14/06/2019 - Não Conheço - P.A. nº 52.755/2016 - Retifico Decisão Passando Indeferir - P.A. nº 23.374/2018 - Indefiro - P.A.(s) nº(s) 13.138/2019; 18.118/2019; 18.698/2019; 14.129/2019; 19.055/2019; 19.751/2019; 20.268/2019; 21.111/2019; 18.041/2019; 17.156/2019; 15.061/2019 - Reconsidero Decisão - P.A. nº 39.023/2017.

Anuncie Aqui
4435-8159
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.dgabc.com.br

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 / ARP 267/19-GC - Processo 18.401/2019 - Detentora: Cassio Roberto Barbosa Eireli-ME - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais e produtos afins para lavagem e limpeza dos veículos da Frota Municipal. - Item 1: Desengraxante para chassis tambores de 200 litros, base alcalina c/ph 13 á 14, diluição mínima de 01 litro de desengraxante para 20 litros de água, Marca: Proauto, Preço Unit.: R$ 2,29 - Item 3: Detergente concentrado para lavagem de veículos 200 litros, diluição mínima de 1 litro de detergente para 20 litros água, Marca: Proauto, Preço Unit.: R$ 1,95 - Item 6: Silicone Líquido - bombona 20 litros, Marca: Fox, Preço Unit.: R$ 380,00 - Valor Total Estimado: R$ 14.580,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2019. / ARP 287/19-GC - Processo 20.377/2019 - Detentora: Airmed Eireli - EPP - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais odontológicos diversos e de higiene pessoal, destinados aos centros de especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde. - Item 4: Cimento obturador endodôntico - pó e líquido. Kit contendo 01 frasco de 10g de N-Rickert. - Marca: Biodinamica - Preço Unit.: R$ 80,00 - Item 5: Cimento restaurador intermediário com óxido de zinco e euginol reforçado - pó e líquido - Marca: Biodinamica - Preço Unit.: R$ 13,93 - Item 14: Espelho bucal nº 5 front surface plano, com suporte confeccionado em aço. - Marca: Barasch - Preço Unit.: R$ 3,30 - Item 20: Filme para raios-X periapical, intra-oral, size 2, tamanho 31 x 41 mm, extra-sensível, com tempo de exposição reduzido - Marca: Agfa - Preço Unit.: R$ 126,89 - Valor Total Estimado: R$ 55.500,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06 /2019. / ARP 290/19-GC - Processo 20.381/2019 - Detentora: Bio Lógica Distribuidora - Eireli - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de materiais odontológicos diversos e de higiene pessoal, destinados aos centros de especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde. - Item 3: Carbono para articulação bloco contendo 12 unidades - Marca: Pharmainox - Preço Unit.: R$ 1,12 - Item 8: EDTA para Endo a 24% em gel acondicionado em tubo ou bisnaga contendo até 30gr.- Marca: Biodinamica - Preço Unit.: R$ 17,05 - Item 17: Eugenol solução 20 ml - Marca: Lysanda - Preço Unit.: R$ 9,04 - Item 23: Fluoreto de sódio 1,23% em gel com propriedades tixotrópicas, frasco com 200 ml - Marca: Iodontosul - Preço Unit.: R$ 3,39 - Item 28: Jogo de abridor de boca silicone atóxico, em dois tamanhos 25 mm e 35 mm, sendo 01 abridor bucal adulto e 01 infantil. - Marca: Maquira - Preço Unit.: R$ 5,76 - Item 31: Mandril para disco de lixa para peça reta de mão - Marca: Preven - Preço Unit.: R$ 1,76 - Item 32: Mandril para tira de lixa peça reta de mão 05 - Marca: Preven - Preço Unit.: R$ 2,32 - Item 33: Matriz odontológica em aço inoxidável, formato em fita, apresentação em rolo contendo 50 cm, largura 5 mm,descartável. - Marca: AAF Do Brasil - Preço Unit.: R$ 0,99 - Item 34: Matriz odontológica em aço inoxidável, formato em fita, apresentação em rolo contendo 50 cm - Marca: AAF Do Brasil - Preço Unit.: R$ 1,18 - Item 44: Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor - Marca: Biodinamica - Preço Unit.: R$ 15,35 - Item 45: Gluconato de clorexidina em solução bucal a 0,12%, sem álcool, acondicionada em frascos - Marca: FBM Farma - Preço Unit.: R$ 18,99 - Valor Total Estimado: R$ 37.646,40 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2019. / ARP 291/19-GC - Processo 20.386/2019 - Detentora: Cinco - Confiança Indústria e Comércio Ltda. - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médicos hospitalares - Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidades que compõem (CRAUE) Coordenadoria de Urgência e Emergência e Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA). - Item 41: Sistema fechado de aspiração traqueal nº 08 em PVC polipropileno, polietileno e silicone, Marca: CGH/ Henan Tuoren, Preço Unit.: R$ 33,99 - Item 42: Sistema fechado de aspiração traqueal nº 10 em PVC polipropileno, polietileno e silicone, Marca: CGH/ Henan Tuoren, Preço Unit.: R$ 33,99 - Item 43: Sistema fechado de aspiração traqueal nº 14 em PVC polipropileno, polietileno e silicone, Marca: CGH/ Henan Tuoren, Preço Unit.: R$ 33,99 - Valor Total Estimado: R$ 183.546,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2019. / ARP 292/19-GC - Processo 20.387/2019 - Detentora: Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais médicos hospitalares - Produtos para Saúde diversos, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidades que compõem (CRAUE) Coordenadoria de Urgência e Emergência e Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA). - Item 1: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 5,0, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 2: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 6,0, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 3: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 6,5, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 4: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 7,0, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 5 Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 7,5, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 6: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 8,0, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 7: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 8,5, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 8: Cânula para Entubação Endotraqueal - Aramada - COM cuff, calibre nº 9,0, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 22,80 - Item 9: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 3,0 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 10: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 3,5 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 11: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 4,5 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 12: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 5,0 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 13: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 5,5 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 14: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 6,0 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 15: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 6,5 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item: 16: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 7,0 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 17: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 7,5 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 18: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 8,0 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 19: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 8,5 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 4,44 - Item 20: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 9,0 COM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,90 - Item 21: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 2,0 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 22: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 2,5 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 23: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 3,0 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 24: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 3,5 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 25: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 4,0 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 2,65 - Item 26: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 4,5 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 27: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 5,0 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 28: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 5,5 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 29: Cânula para Entubação Endotraqueal Calibre nº 6,0 SEM cuff, Marca: Comper/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 3,05 - Item 31: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 4,0 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 32: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 4,5 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 33: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 5,0 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 34: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 5,5 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 35: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 6,0 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 36: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 7,0 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 37: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 8,0 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 38: Cânula para Traqueostomia em PVC nº 9,0 COM cuff, Marca: Safer/ Yangzhou Comper, Preço Unit.: R$ 19,80 - Valor Total Estimado: R$ 125.607,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2019. / ARP 296/19-GC - Processo 20.382/2019 - Detentora: Airmed Eireli - EPP - Objeto: Registro de preços para fornecimento de Materiais Odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde e CEO (Centro de Especialidade Odontológica). - Item 7: Cone de guta percha 2ª série 45 - 80 conjunto de cones de guta percha 2ª série nº 45 (quarenta e cinco), 50 (cinquenta), 55 (cinqüenta e cinco), 60 (sessenta), 70 (setenta) e 80 (oitenta), confeccionados a base de guta percha, óxido de zinco e corantes, Marca: GN Injecta, Preço Unit.: R$ 13,99 - Item 8: Cone de guta percha principal nº 25 caixa contendo 120 unidades, Marca: GN Injecta, Preço Unit.: R$ 13,99 - Item 9: Cone de guta percha principal nº 30, Marca: GN Injecta, Preço Unit.: R$ 13,99 - Item 10: Cone de guta percha principal nº 35, Marca: GN Injecta, Preço Unit.: R$ 13,99 - Item 11: Cone de guta percha principal nº 40, Marca: GN Injecta, Preço Unit.: R$ 13,99 - Item 12: Cone de guta percha secundário-BS, Marca: GN Injecta, Preço Unit.: R$ 14,40 - Item 23: Lima endodontia manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Flexofile 21 mm - nº 45 - 80, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 12,50 - Item 30: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Flexofile 25 mm - nº 45 - 80, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 12,50 - Item 32: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Flexofile 31 mm - 2ª série (nº 45 - 80), Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 12,50 - Item 33: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 21 mm - nº 08, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 34: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 21 mm - nº 10, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 35: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 21 mm - nº 15, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 36: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 21 mm - nº 20, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 37: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 21 mm - nº 25, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 38: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 25 mm - nº 08, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 39: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 25 mm - nº 10, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 40: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 25 mm - nº 15, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 41: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 25 mm - nº 20, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 42: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 25 mm - nº 25, Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 43: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 31 mm - 1º série (15-40), Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Item 44: Lima endodôntica manual em aço inoxidável fabricada por torção tipo Keer 31 mm - 2ª série (45-80), Marca: Angelus, Preço Unit.: R$ 11,94 - Valor Total Estimado: R$ 56.479,44 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2019. / Contrato 281/19-PJ - Processo 6.917/2019 - Contratada: Uniquali - Consultoria e Auditoria Ltda - EPP - Objeto: Prestação de serviços de manutenção do Sistema de Gestão de Qualidade da Praça e Postos (SIM) de Atendimento ao Munícipe e nova incorporação/implantação de procedimentos no Protocolo e 0800 em atendimento aos requisitos da Norma ABNT 9001:2015. - Valor: R$ 17.280,00 - Vigência: 06 meses - Assinatura: 13/06/2019. / Termo de Rerratificação 010/19 - Processo 8.755/2019 - Detentora: Globo Comércio de Informática Eireli - Objeto: Retificar a Ata de Registro de Preços nº 129/19-GC, vem retificar o Anexo I, no item 26, onde se lê: "Marca/Fabricante: Sobral" leia-se: "Marca/Fabricante: Electrolux AI17". - Assinatura: 13/06/2019. / Termo Aditivo 105/19 - Processo 18.077/2015-7 - Contratada: Banco Itaú - Unibanco S/A - 4º Termo Aditivo ao Contrato 230/15-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 03/06/2019. - Assinatura: 03/06/2019. / NOTIFICAÇÃO - Contrato nº 275/17-PJ - Contratada: Lopes Comércio e Serviços Empresariais Eireli - EPP - CNPJ 05.389.315/0001-96. À vista do que consta no Processo Administrativo nº 11.541/2017, comunicamos que esta Municipalidade tem a intenção de rescindir o Contrato nº 275/17-PJ, bem como aplicar a sanção prevista na Cláusula VII, item 4, do referido contrato, consistente em multa por inexecução parcial do contrato: 10% sobre o valor da parcela inexecutada (a qual corresponde ao montante de R$231.000,00), perfazendo o valor da multa o total de R$23.100,00. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para a oferta de defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Santo André, 14/06/2019. / Errata - Na publicação de 08/06/2019 - Processo 604/2018 - Contratada: Mapfre Vida S/A - Onde se lê: "1º Termo Aditivo ao Contrato 211/18-PJ...", leia-se: "2º Termo Aditivo ao Contrato 211/18-PJ...".

Para Assinar Ligue: 4435-8010

LEI Nº 10.173, DE 14 DE JUNHO DE 2019 - Processo Administrativo nº 14.356/2019 - Projeto de Lei nº 20/2019. Autoriza o Poder Executivo celebrar convênios, contratos, termos aditivos e ou quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para as finalidades e condições que especifica; cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI; e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos, termos aditivos e quaisquer outros tipos de ajustes necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município, bem como assegurar a sua prestação pela SABESP, com exclusividade na área atendível definida em contrato, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, prorrogável por igual período. § 1º Os instrumentos e ajustes referidos no "caput" deste artigo terão por fundamento o art. 241, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, a Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, a Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, a Lei Complementar Estadual n° 1.139, de 16 de junho de 2011, o Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007 e o Decreto Estadual nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996. § 2º O planejamento dos serviços será elaborado em conjunto pelo Município e pelo Estado de São Paulo, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento Básico, assegurada a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. § 3º Após a assunção da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o Município ficará responsável pela manutenção das despesas ordinárias e remanescentes do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. § 4º Os acordos firmados em virtude desta lei, em caso da extinção do SEMASA, serão mantidos pelo Município. Art. 2º O objeto do contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a ser formalizado entre o Estado, Município e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP consiste em metas de atendimento graduais e progressivas na área atendível e compreende a execução, operação e manutenção dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo as seguintes atividades: I- Captação, adução e tratamento de água bruta; II- Adução, reservação e distribuição de água tratada; III- Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários. § 1º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegados à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP deixarão de integrar o rol de competências do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. § 2º Os bens vinculados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão cedidos à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, passando a incorporar a sua base de ativos na vigência do contrato, nos termos a serem pactuados no contrato. I - a cessão de bens vinculados de que trata o presente parágrafo não transfere a propriedade dos bens à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; II - os bens não vinculados não serão cedidos à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, permanecendo de posse e propriedade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, incluindo equipamentos e máquinas, veículos, mobiliário e as sedes administrativas, podendo a SABESP utilizar-se deles sem ônus no período de transição dos serviços; III - após o período de transição, que não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias, a utilização de instalações e equipamentos não vinculados do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP dependerá de formalização de contrato de locação. § 3º Caberá à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP organizar e manter atualizado o cadastro de bens vinculados à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município. § 4º Caberá à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP manter unidades de atendimento aos usuários nos bairros, facilitando o acesso e obter informações, reclamar ou solicitar serviços. Art. 3º É obrigatória a conexão de todas as edificações permanentes urbanas à rede pública coletora de esgotos nos logradouros providos de tal infraestrutura, de acordo com o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007. § 1º A ligação do ramal predial de esgotos a que se refere o "caput" deste artigo obedecerá às normas técnicas vigentes, complementadas pelas normas da agência reguladora e da prestadora dos serviços públicos relativos à coleta e destinação final dos esgotos. § 2º A ligação do imóvel à rede pública deverá ser solicitada diretamente ao prestador de serviços, que poderá isentar o usuário dos custos do respectivo serviço no caso de primeira ligação. § 3º Os proprietários de edificações permanentes urbanas terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar as instalações internas do respectivo imóvel às exigências previstas, a contar da notificação feita pela Prefeitura de Santo André. § 4º Fica estabelecida a multa de 50 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP devida pelo proprietário do imóvel ao Município em caso de não cumprimento do disposto na presente lei, que terá seu valor dobrado em caso de não atendimento à notificação no prazo estabelecido. Art. 4º A Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP exercerá, com exclusividade, as funções de regulação e fiscalização dos serviços, nos termos e condições pactuados no convênio e contrato, com vistas ao adequado cumprimento do objeto contratual e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos. Parágrafo único. A regulação e a fiscalização dos serviços de que trata o "caput" será regida exclusivamente pela Lei Complementar Estadual nº 1.025/2007, não se aplicando a Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998 e outras legislações municipais correlatas. Art. 5º A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP no Município será remunerada por meio da cobrança de tarifas e outros preços autorizados pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, observado o disposto na legislação e nas condições estabelecidas nos instrumentos e ajustes autorizados no art. 1° desta lei. § 1° A ARSESP, no exercício da regulação dos serviços, assegurará tarifas e preços públicos sustentáveis ao subsídio de populações e localidades de baixa renda, bem como a geração dos recursos necessários para cobertura dos custos, realização de investimentos e remuneração da prestação, visando o cumprimento das metas pactuadas e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. § 2° Os investimentos ordinários e extraordinários realizados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão amortizados no decorrer do contrato. § 3° Não haverá reajuste de tarifas ou outros preços no período de 3 (três) anos, excetuando as correções inflacionárias, atualização monetária de estilo, após a assunção da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela SABESP ou pela ARSESP, após esse período apurada as condições econômico-financeiras mediante balancetes contábeis, de verificação e balanço patrimonial, publicadas em Diário Oficial do Estado, poderão as tarifas ou outros preços serem majorados de forma gradativa semestralmente. Art. 6° A Companhia de Saneamento Básico do